

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 255/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa autorizar a Administração Municipal a cobrar, das entidades e empresas organizadoras de eventos, pelos custos decorrentes dos serviços de limpeza urbana, como coleta de resíduos, varrição e lavagem, efetuados nas vias públicas situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados.

A propositura excetua da cobrança eventos de caráter exclusivamente religioso, político-partidário, social (quando promovidos por entidade declarada de utilidade pública, conforme legislação em vigor), manifestações públicas através de passeatas, desfiles ou concentração popular que expressem publicamente opinião sobre determinado fato, e manifestações de caráter cívico de notório reconhecimento social.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, o projeto vem ao encontro do interesse público, eis que possibilita o ingresso de recursos para cobertura de despesas que já vêm sendo realizadas. A medida é, destarte, oportuna.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Aníbal de Freitas (PSDB)

Donato (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Ricardo Teixeira

Roberto Tripoli (PV)